MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7696, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para os fins que especifica e das outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027	**Atividade:** Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	028010034 - EP 2026.278.80835 - DEP LUCAS BOVE	R$ 500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027	**Atividade:** Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	028010035 - EP 2026.076.81583 - DEP RAFA ZIMBALDI	R$ 2.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027	**Atividade:** Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	028010036 - EP 2026.083.83048 - DEP RODRIGO MORAES	R$ 1.000.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 3.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500132 - EMENDA 2026.278.80835 - DEP LUCAS BOVE - CUSTEIO MEDICAMENTOS EMENDA AGRUPADA Nº 2026.A00000685.84051, 1723500133 - EMENDA 2026.076.81583 - DEP RAFA ZIMBALDI - CUSTEIO MEDICAMENTOS EMENDA AGRUPADA Nº 2026.A00000685.84051, 1723500134 - EMENDA 2026.083.83048 – DEP. RODRIGO MORAES - CUSTEIO MEDICAMENTOS EMENDA AGRUPADA Nº 2026.A00000685.84051 da fonte 28010034 - EP 2026.278.80835 – DEP. LUCAS BOVE, 28010035 - EP 2026.076.81583 – DEP. RAFA ZIMBALDI, 28010041 - EP 2026.057.85697 – DEP. LETICIA AGUIAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 24.327/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ